



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE “JOÃO NICOLAU PETRONI”**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

Figurando como a mais singular das modalidades licitatórias normatizadas pela Lei nº 14.133/21, a Dispensa e Licitação foi escolhida em razão de seu relativo baixo custo e rapidez em sua implementação, ainda tendo em vista que o valor estimado para o procedimento em comento é no valor de R\$ R\$ 37.128,84 (Trinta e Sete mil, cento e vinte oito reais e oitenta e quatro centavos).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS DESTA LICITAÇÃO:

Item	Quant	Unid	Descrição dos Serviços	Valor Total	Valor Total
01	1	Und	SERVIÇO DE REFORMA – RECUPERAÇÃO E REFORMA DE IMOVEL	R\$ 37.128,84	R\$ 37.128,84
TOTAL:				R\$ 37.128,84	

2.1. As especificações apresentadas são as exigidas e ficará a cargo da CPL aceitar o serviço objeto desta licitação com especificações superiores as apresentadas neste Termo de Referência, desde que considere vantajoso para a administração.

3. FONTES DE RECURSOS:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. Os recursos para aquisições dos serviços constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 00200 – Fundo Municipal de Assistência Social: Manutenção da MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2033 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

4. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme cronograma de pagamentos da tesouraria da Prefeitura Municipal, e ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias após a entrega de medições dos serviços contratados e apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

5. DO PRAZO:

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 Introdução

À medida que a população idosa cresce no país, a discussão sobre a garantia de seus direitos tem ocupado maior espaço na agenda da sociedade, acompanhada de uma percepção mais aguda sobre a diversidade de suas demandas. Entretanto, não é raro notar neste processo que os idosos são percebidos, equivocadamente, como um grupo etário homogêneo, sem a necessária compreensão das diferenças que o constituem.

O envelhecimento é um processo contínuo, comum a todos, mas também singular. Cada indivíduo envelhece a seu modo, em virtude de fatores ambientais, biológicos, econômicos, culturais e sociais. O termo "idoso" ou "pessoa idosa" abriga diferenças, singularidades e traços específicos que devem ser observados pelo poder público, a fim de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

atender adequadamente as suas necessidades, dada a existência de várias velhices. Esta diversidade entre os idosos se dá em razão de diferenças na capacidade funcional, na relação com o território, no contexto socioeconômico, nas relações familiares e comunitárias, no gênero, nas experiências já vividas e nas expectativas quanto ao futuro.

Logo, a concepção e a elaboração de políticas públicas destinadas a atender a população idosa devem compreender e considerar estas diferenças e ter em vista atender tanto ao idoso independente, detentor de recursos, que desempenha com plena autonomia a condução da sua vida diária, quanto ao idoso semidependente ou dependente, que requer auxílio para realizar suas atividades cotidianas ou necessita de cuidados continuados.

No âmbito da Política da Assistência Social, as causas mais frequentes de vulnerabilidade social do público idoso originam-se no abandono ou isolamento social, decorrentes da fragilização ou da perda dos vínculos de pertencimento. Além disso, a discriminação negativa da velhice e a exclusão social relacionada à pobreza propiciam e agravam a violação de seus direitos.

Tal constatação evidencia ser cada vez mais necessária a ampliação da rede de Proteção Social, através da contínua oferta de serviços, projetos, programas e ações que possibilitem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como a superação de situações de violação de direitos. Também permite observar a importância da atuação articulada de diversos atores para a garantia de apoio e cuidados aos idosos, a fim de que possam exercer seus direitos de cidadania.

A Política Nacional de Assistência Social, de 2004, entende e expressa que a família é a fonte prioritária de apoio e cuidados aos indivíduos. Princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso de 1994 também indicam a primazia da família, embora corresponsabilize a sociedade e o Estado na obrigação de garantir os direitos de cidadania e assegurar o bem-estar do idoso. Esta orientação também é observada nas disposições preliminares do Estatuto do Idoso, de 2003.

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos. Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), bem como de forma indireta nas entidades e organizações de assistência social da área de abrangência dos CRAS. O Centro de Convivência para Idosos é um dos equipamentos que compõem a rede socioassistencial dos municípios.

6.2 Descrição

O serviço a ser oferecido nos Centros de Convivência do Idoso encontra-se tipificado como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica e conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

O serviço ofertado no Centro de Convivência deve garantir aos usuários a segurança de acolhida, a segurança do desenvolvimento da autonomia individual e a segurança de convívio familiar e comunitário.

6.3 Objetivos

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária.

Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida.

Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6.4 Público-alvo

Idosos de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

Os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Os originários de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda (PTR).

Os que apresentam vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidades, indiquem a inclusão no serviço.

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Barra do Bugres tem como desafio a consolidação dos pressupostos constitucionais e legais em serviços básicos, que atinja a maioria da população usuária num contexto que evolui de uma ótica de favoritismo para uma ótica de direito social resguardando sobretudo os direitos a cidadania;

Considerando que o Poder Público, representado pelo conjunto das demais Políticas Públicas, assume o papel de articulador entre as necessidades apresentadas pela população mais vulnerabilizada e os mecanismos de inclusão social que garantam a compreensão e concepção da Assistência Social como Política de Direitos;

Considerando que há a necessidade de realização de serviços do tipo reforma desta unidade mencionada para atender toda essa demanda.





7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços conforme especificações constantes na planilha orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

7.2 – A contratada arcará com todas as despesas relativas à mobilização e desmobilização de seu pessoal, equipamentos, transporte interno, operação e manutenção dos acampamentos, serviços médicos, vigilância e segurança, bem como, os encargos referentes à seguros gerais, previdenciários, encargos trabalhistas, sociais e responsabilidade civil por danos causados a terceiros;

7.3 – A contratada manterá no local dos serviços, durante o horário de serviço, um representante que, estará credenciado a representá-la em todos os atos que se fizerem necessário, para a fiel execução deste instrumento;

7.4 – Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada;

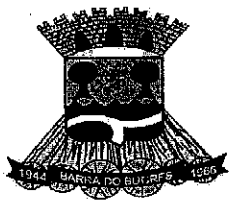
7.5 – Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executando os serviços, de acordo com a boa técnica aplicável a trabalho desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como, rigorosa observância das especificações que fazem parte integrante do objeto contratado, demais detalhes e ordens de serviços que emanarem da Administração, sob pena de responsabilidade;

7.6 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e comunicar qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT obriga-se a:

8.1 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com o contrato;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 – A fiscalização dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato.

8.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal após a prestação de serviço, objeto deste Termo;

8.5 – A nota fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento dos serviços prestados estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório do fiscal de contrato.

8.6 – Os pagamentos serão efetuados pela contratada, preferencialmente em até 30 (trinta) dias, contados data da apresentação da Nota Fiscal, através da conta corrente da empresa;

8.7 – O fiscal responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, constatada a situação de irregularidade, a contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O não cumprimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos será motivo justo de rescisão do Empenho e acarretará as consequências previstas no Edital com seus subitens.

9.2. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto desta licitação, salvo se houver prévia autorização escrita da Administração deste Município de Barra do Bugres-MT.

9.3. O Município de Barra do Bugres - MT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades.

9.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Empenho, sem a prévia e expressa anuência da contratada;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10. FISCAL DO CONTRATO

Titular

Servidor: André Gonçalves de Souza

CPF: 927.780.031-34

Suplente

Servidor: José Martins de Souza

CPF: 460.992.981-34

Barra do Bugres- MT, 05 de março de 2024.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO
Secretária Municipal de Assistência Social

